



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

EDITAL

PROCESSO Nº: 098/2024
EDITAL Nº: 053/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria **654/2023**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a fim de selecionar propostas para **Registro de Preços** no tipo **Menor Preço Item**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 187 de 27 de Maio de 2.024, (que regulamenta a NLL no âmbito do Município), Lei Complementar 123/06, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 22/08/2024
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 22/08/2024
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: às 08:30 do dia 19/08/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- ANEXO IV – Minuta de Termo de Ata
- ANEXO V – Atestado de Capacidade Técnica

1- DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao Portal BLL COMPRAS endereço www.bll.org.br até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

2.2.1.1 No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

2.2.1.2 Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

2.2.1.3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

2.2.2 Demais documentos exigíveis pelo Portal BLL COMPRAS.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BLL COMPRAS, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida, emitida pela entidade.

2.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

2.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11 Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12 O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.

2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15 O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17 A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade das declarações de que tratam o item 7.21 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.10 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

4.1.1 valor unitário por item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6.1 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5%.

5.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9.12 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

5.9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

5.9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor menor ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.9.18.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.9.18.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.9.18.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 28 do Decreto Municipal nº 187/2024.

5.9.18.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.9.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.9.19.2 empresas brasileiras;

5.9.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.9.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao valor definido pela Administração.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.10.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, detalhada com os valores individuais de cada item e do total, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 3.3 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados de forma legível e visível no Portal utilizado pelo Município como sistema de disputa de Compras Eletrônicas, sob pena de inabilitação.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4 Os documentos solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

7.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, se microempresas, empresas de pequeno porte ou a esta assemelhadas, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.16.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.16.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.16.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, ou, ainda, outros documentos definidos pelo grupo gestor do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Federal 11.802, de 28/11/2023.

7.16.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.16.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.16.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

7.17.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

7.17.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.18 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.18.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, abertura e fechamento em conformidade com a legislação.

7.18.1.1 – Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

7.18.1.1.1 – Entende-se por apresentados na forma da lei:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU

c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

7.18.1.1.2 Por “já exigíveis” entende-se:

a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa nº 2003/21.

b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

7.18.1.1.3 Sociedade criadas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

7.18.1.2 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado no órgão competente.

7.18.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

7.18.2.1 O pequeno empresário a que se refere o art. 970 do Novo Código Civil é dispensado da escrituração contábil conforme § 2º do Art. 1.179 do Código Civil.

7.18.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

7.18.3.1 Nos casos de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, caso a empresa seja declarada vencedora, no momento da assinatura do CONTRATO, deverá apresentar ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante.

7.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.19.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, no qual fique comprovada a aptidão para execução com qualidade e pontualidade os produtos ofertados, não sendo considerados os atestados decorrentes da execução em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão ou pessoa jurídica contratante.

7.20 Outras Comprovações:





7.20.1 comprovante de registro da empresa fabricante ou distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou órgão responsável pelo seu funcionamento;

7.20.2 Licença de funcionamento junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7.20.3 Autorização Especial da empresa fabricante ou distribuidora quando se tratar de produtos constantes da Portaria nº 344/98;

7.21 DECLARAÇÕES

7.21.1 O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

7.21.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.21.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.21.1.3 que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.

7.21.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.21.1.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.1.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.21.1.7 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.21.1.8 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.21.1.9 que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

7.21.2 O atendimento ao subitem 7.21.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo II deste edital.

7.21.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de





lavatura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.2.1.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

9.2.1.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

9.2.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;

9.2.2.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.2.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.7. Considera-se inexecução total do contrato:

9.2.2.7.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

9.2.2.7.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

- 9.2.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- 9.2.3.2 fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.3.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.3.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.2.3.7 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma www.bll.org.br.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com os Gestores do Contrato, conforme abaixo, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente nos respectivos setores.

- Secretaria Municipal de Saúde: Gestor de Contratos Carla Lorena Santos Silva na Av. Tancredo Neves, 580 e Fiscal de Contratos: Keyla Oliveira Souza; Vigilância Ambiental : Débora Rabelo Silva Duarte; SAD – Graciele Caroline D. Cabral Barbosa; UPA-Roberta Cristina Resende Borges; Farmácia Básica-Flávia Miranda Araujos; Atenção Primária-Stephanie Ribeiro Beirigo.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

13.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.2.5 “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - As PARTES obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função desta contratação, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

14.2 - As PARTES, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

14.3 - A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

14.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

14.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

14.5 - Os dados pessoais da CONTRATADA, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste instrumento, passarão a constar nas interfaces da CONTRATANTE como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

14.6 - A CONTRATANTE atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net, e na Plataforma BLL COMPRAS através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

15.11 Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Santo Antônio do Monte, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL COMPRAS” constantes da página eletrônica da www.bll.org.br.

15.12 Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou licitacao@samonte.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte, 30 de Julho de 2024.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2024

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

1.1.1 No Relatório de Itens anexo, parte integrante deste, encontra-se o valor unitário máximo que o Município irá contratar.

1.2 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, incluindo a execução do objeto.

1.3 O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão para esta contratação.

1.4 Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.5 As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1 A compra dos medicamentos e materiais visa o abastecimento constante dos itens padronizados no município (REMUME) para a utilização na Farmácia Básica e Atenção Primária de Santo Antônio do Monte. A Atenção Primária desempenha um papel importante na garantia ao acesso à saúde, sendo esta uma responsabilidade compartilhada entre as esferas federal, estadual e municipal. É obrigação do município trabalhar de forma integrada às demais esferas de governo, na construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam à população acesso universal e igualitário à saúde. O gestor municipal deve garantir que a população sob sua responsabilidade tenha acesso aos medicamentos e materiais necessários ao tratamento de sua enfermidade.

2.1.2 A UPA é considerada um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulada com a atenção básica, com o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, com a atenção domiciliar e atenção hospitalar, compondo em conjunto com esses serviços uma organizada Rede de Atenção às Urgências (RAU), sendo a unidade do município enquadrada na classificação porte I, opção III. Considerando que a Farmácia hospitalar da UPA compõe a estrutura organizacional da unidade, sendo integrada funcionalmente com as demais unidades administrativas e de assistência ao paciente, garantindo o abastecimento, a dispensação, o acesso, o controle, a rastreabilidade e o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos na unidade, se tornando de fundamental importância a aquisição dos mesmos para a manutenção do estoque, garantindo a disponibilidade dos medicamentos necessários aos tratamentos dos pacientes atendidos na unidade, inclusive nos atendimentos de urgência e emergência. A falta dos medicamentos pode significar a interrupção nos atendimentos, pois são precípuos, necessários e indispensáveis para o tratamento dos pacientes atendidos na unidade, impactando diretamente nos atendimentos dos usuários e comprometendo a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde oferecidos por esta unidade.

2.1.3 O SAD é um modelo de atenção à saúde que busca a desospitalização precoce de pacientes internados devido à possibilidade de o paciente ser cuidado no seu domicílio. O paciente em seu domicílio recebe os cuidados de saúde necessários à sua recuperação, reabilitação, manutenção de sua estabilidade clínica e cuidados paliativos. Além de prevenir internações hospitalares e visitas desnecessárias aos prontos atendimentos, permite ainda maior rotatividade de leitos nas unidades de





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

urgência e nos hospitais pela redução do tempo de permanência. O acompanhamento é realizado por uma equipe multiprofissional composta por vários profissionais da saúde como: médico, enfermeira, técnicos de enfermagem, nutricionista, psicólogos e fisioterapeuta que ofertam cuidados de saúde contínuos. Esses medicamentos e insumos são para atendimento aos pacientes acamados, pacientes que se encontram em tratamento oncológico, com sequelas graves em decorrência de traumas, pacientes que sofreram Acidente Vascular Cerebral-AVC, doenças neurodegenerativas, traqueostomizados, perda de função motora, fisiológicas e/ou capacidade cognitiva, pacientes com patologias incapacitantes, terminais e sujeitos a internações recorrentes, pacientes que necessitam de curativos, tratamento de feridas, analgésicos para alívio das dores, e diversas outras enfermidades. Portanto, a aquisição permitirá reduzir as idas constantes aos hospitais e unidades de Pronto Atendimento contribuindo para uma redução do risco de infecção hospitalar devido à debilitação dos pacientes que são atendidos por esse setor, além de uma assistência mais humanizada

2.1.4 Medicamentos necessários para a continuidade dos serviços de esterilização de cães e gatos. Os medicamentos de uso dos veterinários durante e após os procedimentos cirúrgicos são essenciais para que possa ser prestado o serviço público de controle da população canina e felina abandonados nas vias públicas e, que se tornam potenciais transmissores/vetores de doenças aos humanos. Os animais soltos nas vias públicas do município se dão em razão de diversos fatores, dentre eles a falta de guarda responsável, abandono e procriação desfreada, sendo a castração a medida mais efetiva para o controle populacional. Tais medicamentos, analgésicos, antibióticos e anti-inflamatórios, permitirão que a castração seja realizada de forma segura e indolor garantindo dessa forma o bem-estar do animal. Portanto, a compra objeto dessa licitação se dá em razão dos serviços cirúrgicos de castração de animais felinos e caninos abandonados e errantes ou pertencentes a famílias de baixa renda visando o controle de natalidade desses animais e controle de zoonoses como raiva, leishmaniose, dentre outras doenças que podem afetar a saúde das pessoas. Os medicamentos contribuirão para aliviar o sofrimento do animal durante a realização do procedimento e para que tenha uma recuperação rápida.

2.1.5 Os medicamentos são para dispensação aos pacientes assistidos pelo setor de serviço social da Secretaria Municipal de Saúde que não dispõem de condições financeiras para arcar com os custos dos medicamentos necessários para o tratamento prescrito pelo médico. A compra desses medicamentos representa um gasto elevado a estes pacientes os quais não possuem renda suficiente sem que isto comprometa o sustento da família. Os indivíduos são submetidos a uma avaliação socioeconômica pela assistente social mediante apresentação da renda familiar e somente após a efetivação do cadastro e comprovação da hipossuficiência financeira os medicamentos são dispensados. A disponibilidade gratuita de medicamentos seja para tratamento de doenças crônicas, psiquiátricas, trombofilia, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, doenças hepáticas, câncer, incontinência urinária, Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), dentre outras patologias contribui significativamente, pois permite aos pacientes a inicialização do tratamento ou continuidade e evita interrupções que possam comprometer os resultados terapêuticos. Além disso, essa medida pode levar a economias substanciais no longo prazo. Ao prevenir a progressão de doenças e complicações associadas a elas, reduzimos os custos de tratamentos mais complexos e hospitalizações, resultando em economia para o sistema de saúde como um todo. Acresce ainda que muitos recorrem ao Poder Judiciário para obtenção do medicamento o qual acaba atribuindo ao município o ônus de fornecê-lo. Isso seria mais oneroso ao município ao ter que realizar a compra emergencial para cumprimento dentro do prazo determinado para a disponibilização do fármaco requerido. Em reconhecimento ao direito fundamental dos indivíduos ao acesso à saúde a gestão editou a Resolução nº 03/2021 que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e Suplementos Alimentares não disponibilizados na Farmácia e processo via Estado e preza pelo preconizado no artigo nº 196 da Constituição Federal o qual descreve “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, responsabilidade esta atribuída também ao ente municipal. Portanto, a aquisição é fundamental para a efetiva implementação das ações capazes de promover a melhoria e condição da assistência à saúde da população dessa municipalidade e considerando que o medicamento é um insumo estratégico e sua falta pode significar interrupções no tratamento afetando a qualidade de vida do indivíduo.





2.2 Foi realizado o levantamento da quantidade a ser requisitada para um período de 12 (doze) Meses e considerado o consumo médio mensal dos medicamentos dispensados nas unidades, acrescentando uma margem de segurança, devido à flutuação do número de atendimentos e por ser um serviço de urgência e emergência inviabilizando uma previsão exata. Foi requisitada uma quantidade mínima daqueles medicamentos que possuem um consumo médio mensal baixo, levando-se em consideração o planejamento para não comprometer a manutenção do estoque da farmácia e o atendimento dos pacientes nas unidades.

2.3 Os benefícios esperados com a contratação incluem:

2.3.1 Melhoria na eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população, sendo que a aquisição de medicamentos consubstancia-se para um pleno funcionamento dos setores visando a continuidade dos serviços de saúde e no que couber melhorar o índice de desenvolvimento humano.

2.3.2 Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão.

2.4 Com o objetivo de atender às demandas dos setores e permitir um melhor gerenciamento de aquisições, sem prejuízo da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o registro de preço quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5 Esta licitação será de ampla concorrência de acordo com o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pois não foram encontrados no mínimo 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, conforme cotações de preços.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Aquisição e implementação: O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão prestar os serviços conforme contratado.

3.2 Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de prazos estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os serviços contratados atendam às expectativas e necessidades do Município.

4- CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1 A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis. Os prestadores de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde devem executar essas atividades de acordo com as normas e legislações aplicáveis, bem com às medidas de mitigação e condicionantes definidas no âmbito do licenciamento ambiental, visando minimizar impactos ambientais.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá tomar as medidas necessárias, a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado, para que as entregas sejam efetuadas em 10(dez) dias do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 A gestão e a fiscalização do contrato acompanharão o desempenho dos fornecedores, a fim de garantir que os objetivos sejam atendidos.

5.3 O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

5.4 Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a





viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.5 Compete ao fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Para a referida contratação, o pagamento será realizado conforme a prestação do serviço, com base no valor da proposta vencedora.

6.2 A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da prestação de serviços:

6.2.1 Notas fiscais referentes aos serviços prestados no mês, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

6.3 Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa detentora das atas e a constatação da conformidade dos produtos e/ou serviços fornecidos com as exigências do contrato.

7-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

7.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5 A detentora será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu fornecimento (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6 A detentora da ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da mesma, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente a detentora da ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da mesma (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.12 A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.2 Para a seleção do fornecedor, serão utilizados o seguinte tipo de licitação:

8.2.1 Para a referida contratação, cujo objeto é a locação conforme Relatório de Itens, será utilizado o critério de "menor preço item".

8.2.1.1 Os valores balizadores de preços foram adquiridos através de cotações diretas a potenciais fornecedores, banco de preços, etc.

8.3 Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

8.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, CR FGTS bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.3 Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.4 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, compatíveis com as contratações.

8.3.5 As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

8.3.5.1 Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

a) Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

b) Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

c) Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

8.3.6 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

8.3.6.1 Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.6.2 Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento.

9.2 Para efeito de recebimento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com a descrição do item.

9.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Relatório de Itens e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente sem causar atrasos ao evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





10 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1 Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes e à legislação pertinente.

10.2 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor produtivo, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

10.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8 Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

10.9 Demais documentos solicitados no edital da licitação.

11- DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações constantes do orçamento anual.

Santo Antônio do Monte, 30 de Julho de 2024.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

Ao
Município de Santo Antônio do Monte / MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 053/2024
Processo nº 098/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
_____, com endereço na Rua _____, nº _____
_____, CEP: _____ na cidade de _____
Estado do _____ telefone (_____) _____ por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____
e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao
Município de Santo Antônio do Monte/MG
Referência: Pregão Eletrônico nº 053/2024
Processo 098/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
:
E-mail:
Agência:

Telefone:
Banco:

Conta Bancária nº:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

O valor total da proposta é de _____.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO IV

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº : 098/2024

EDITAL Nº : 053/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, sito à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, CNPJ nº 16.870.974/0001-66, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.***.***-XX e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ / , doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 187/24 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada neste Processo Licitatório, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.

1.2 A empresa, com sede na cidade de....., sito à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por inscrito no CPF/MF sob nº XXX.***.***-XX, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Santo Antônio do Monte, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 053/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4 Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12(doze) meses até /...../..... .

3.2 Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e





condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 Os valores para o fornecimento é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados são fixos pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 053/2024.

6.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1 O fornecimento do (s) produto (s) registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2 Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo: Número do Pregão; Quantidade descrição do produto requisitado; Local de entrega; dotação orçamentária; valor; condições de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

8.2.3 Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6 A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Decreto;

9.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados





9.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1 Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.2.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.4 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.11 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.12 No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

9.2.13 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da entrega do produto.

10.2 Durante o período de garantia, a Contratada substituirá sem qualquer ônus para o Contratante, o material que apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 187/2024.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, ssegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas;

12.3 A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência através do endereço eletrônico: santoantoniodomonte.atende.net.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2 Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 053/2024.

16.3 Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Monte/MG, de de 2024.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome / CPF/ Ass:

Nome / CPF/ Ass:





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Município de
Santo Antônio do Monte

Processo Licitatório: 098/2024

Pregão Eletrônico: 053/2024

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº ,
Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa. , inscrita no
CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado , forneceu ao
município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas
(especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o
prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
1	OLEO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) + VITAMINAS A E E + L. FRASCO 200 ML.	FRASCO	1.050,0000	7,8367
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMP 10 ML (ABD)	AMPOLA	64.600,0000	0,4667
3	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	450,0000	1,7200
4	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.700,0000	2,0833
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (4 MG/ML + 500MG/ML) AMPOLA 5 ML	AMPOLA	9.000,0000	2,9200
6	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML, INJETAVEL, AMPOLAS 1ML	AMPOLA	2.000,0000	1,1850
7	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G FRASCO AMPOLA IV	AMPOLA	7.500,0000	4,8700
8	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL Ceftriaxona Sódica 500mg injetável 01 ampola de 2ml	AMPOLA	500,0000	19,3000
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	700,0000	0,4900
10	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6U +0,01G) BISNAGA 30G	BISNAGA	1.100,0000	20,8967
11	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30 G	BISNAGA	500,0000	21,3667
12	COMPLEXO B (B1 4MG + B2 1MG + B6 2MG + PP 20MG + B5 3MG/ML), INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	14.800,0000	1,0633
13	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	2.300,0000	2,2067
14	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML, AMPOLA DE 2,5ML.	AMPOLA	13.800,0000	1,8033
15	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLAS 2ML	AMPOLA	1.100,0000	1,5900
16	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	2.300,0000	1,4100
17	DIMENIDRINATO 50 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (50MG/ML+50MG/ML) AMPOLA DE 1 ML/IM	AMPOLA	750,0000	2,8267
18	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE (3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+ 100MG/ML) AMPOLA 10 ML IV	AMPOLA	2.100,0000	7,5100
19	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	23.000,0000	1,4033
20	EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	850,0000	2,0867
21	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE	1.200,0000	3,0767
22	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML AMPOLA 2ML IM/IV	AMPOLA	250,0000	2,9800
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, FRASCOS DE 20ML.	UNIDADE	200,0000	4,0700
24	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML AMPOLA	AMPOLA	2.500,0000	1,5033
25	GLICOSE A 25%,AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	400,0000	0,6800
26	GLICOSE A 50%, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	8.400,0000	1,2000
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	3.800,0000	4,2000
28	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE SÓDIO 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	2.800,0000	6,5600
29	HIDROGEL BISNAGA 30 G. GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO, DISSODICO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. Hidrogel Bisnaga 30 G. gel para tratamento de feridas composto por ácidos graxos, vitaminas A e E, propilenoglicol, edetato, dissodico, carbomer, hidróxido de sódio e água purificada.	BISNAGA	1.600,0000	19,1567
30	HIDROGEL COM ALGINATO TUBO DE 25 G	BISNAGA	3.500,0000	49,1600
31	IPRATROPIO 0,25MG/ML FRS 20ML	FRASCO	450,0000	1,5000
32	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% GELÉIA BISNAGA 30G	BISNAGA	550,0000	6,5100
33	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) AMP 20ML	AMPOLA	1.400,0000	8,9550
34	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	4.200,0000	1,2000
35	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI/G, TUBO DE 10G.	BISNAGA	2.200,0000	3,1233
36	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	3.800,0000	2,5367
37	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	13.800,0000	2,7533
38	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	2.300,0000	4,2500
39	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES	UNIDADE	400,0000	15,5567
40	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA	UNIDADE	11.800,0000	6,8467
41	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA	UNIDADE	13.400,0000	7,0533
42	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) 500 ML SISTEMA FECHADO BOLSA OU FRASCO	UNIDADE	29.000,0000	8,8900
43	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCOS DE 500 ML.- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SISTEMA ABERTO, USADO PARA LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS.	FRASCO	10.000,0000	4,8850
44	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SODIO 0,9%(50MG/ML+9MG/ML), BOLSA 500 ML SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS	BOLSA	400,0000	5,4800
45	SOLUCAO GLICOSE 5% BOLSA/FRASCO 500ML/ SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2.700,0000	9,1700
46	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, TUBO DE 30 G	UNIDADE	1.000,0000	6,3567
47	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G TUBOS DE 50G	UNIDADE	1.000,0000	7,7667
48	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 120G	BISNAGA	500,0000	20,8900
49	SULFADIAZINA PRATA 10MG/G, POTE COM 400GRS. SULFADIAZINA PRATA CREME 10MG/G POTE 400GRS.	POTE	350,0000	51,1100
50	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200,0000	2,4500
51	TENOXCAM 20 MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	14.000,0000	9,8367
52	PLACA 11X11CM DE HIDROALGINATO COM PRATA. CURATIVO PRIMÁRIO DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTA POR 51% DE FIBRAS DE	UNIDADE	3.000,0000	48,7000





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
	ALGINATO DE CÁLCIO ÁCIDO GULURÔNICO), 9% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E 40% DE FIBRAS DE NYLON COBERTAS DE PRATA ELEMENTAR, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS INFECTADAS OU POTENCIALMENTE INFECTADAS. ESTERELIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA (COBALTO 60) E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CUJA ABERTURA PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO E REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. SUA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO, VALIDADE E ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR NO ATO DO CERTAME A AMOSTRA E BULA DO PRODUTO.			
53	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG C/ 60CP	UNIDADE	4.800,0000	0,8167
54	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIM	200.000,0000	0,0633
55	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIM	30.000,0000	0,0633
56	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600,0000	2,1367
57	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIM	1.000,0000	0,5200
58	ALENDRONATO 70MG ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIM	20.000,0000	0,4700
59	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIM	60.000,0000	0,1833
60	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMPRIM	30.000,0000	0,4167
61	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIM	20.000,0000	0,6333
62	AMITRIPTILINA 25MG AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIM	130.000,0000	0,0800
63	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50+12,5MG/ML AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Amoxilina + Clavulanato 50+ 12,50 mg/ml suspensão oral embalagens com frasco de 75mL de suspensão.	UNIDADE	2.500,0000	25,4933
64	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000,0000	2,6533
65	AMOXICILINA 50MG/ML AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	2.500,0000	6,9467
66	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UNIDADE	60.000,0000	0,4833
67	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIM	210.000,0000	0,0567
68	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000,0000	0,0800
69	AZITROMICINA 40MG/ML AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO FRASCO	3.000,0000	10,8433
70	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	22.000,0000	1,2033
71	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP	AMPOLA	4.600,0000	8,0267
72	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 300.000+100.000UI INJ BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 300.000+100.000UI PÓ PARA INJETÁVEL	AMPOLA	200,0000	7,2067
73	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100,0000	8,7167
74	BIPERIDENO 2MG BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE COMPRIMIDO	110.000,0000	0,4767
75	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	86.000,0000	0,0567
76	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200,0000	11,8600
77	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIM	130.000,0000	0,2833
78	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	COMPRIM	100.000,0000	0,0867
79	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIM	80.000,0000	0,3267
80	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIM	60.000,0000	0,1333
81	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIM	60.000,0000	0,1200
82	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIM	80.000,0000	0,1233
83	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIM	80.000,0000	0,1867
84	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	400,0000	11,1150
85	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIM	25.000,0000	0,9067
86	CIPROFLOXACINO 500 MG CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO COMPRIM	15.000,0000	0,2933
87	CLOMIPRAMINA 25MG CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO COMPRIM	60.000,0000	1,1633
88	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000,0000	3,3100
89	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	UNIDADE	300,0000	2,1933
90	CLORPROMAZINA 100MG CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO COMPRIM	50.000,0000	0,4733
91	CLORPROMAZINA 25MG CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO COMPRIM	30.000,0000	0,4133
92	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	50,0000	9,4950
93	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,0000	3,1100
94	DEXCLORFENIRAMINA 2MG DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO COMPRIM	3.000,0000	0,1067
95	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIM	6.000,0000	0,0800
96	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	102.000,0000	0,0867
97	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,0000	0,2500
98	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIM	124.000,0000	0,1533





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
99	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	2.500,0000	2,6000
100	ENALAPRIL 20 MG COMP.	COMPRIM	60.000,0000	0,0867
101	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIM	6.000,0000	1,0167
102	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIM	110.000,0000	0,2733
103	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,0000	0,2067
104	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIM	70.000,0000	0,2100
105	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,0000	5,6300
106	FLUCONAZOL 150MG CÁPULA	CÁPUL	3.000,0000	0,7633
107	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPULAS	CÁPUL	200.000,0000	0,1267
108	FOLINAM DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	COMPRIM	500,0000	2,8000
109	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIM	150.000,0000	0,0967
110	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,0000	10,7200
111	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIM	30.000,0000	0,0400
112	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIM	70.000,0000	0,3700
113	HALOPERIDOL 5 MG/ ML - 1 ML IM SOLUÇÃO	AMPOLA	500,0000	3,0467
114	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200,0000	6,8800
115	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	COMPRIM	25.000,0000	0,3700
116	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA	2.500,0000	11,1167
117	HIDRALAZINA 50 MG COMP.	COMPRIM	30.000,0000	0,6200
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIM	180.000,0000	0,0400
119	IBUPROFENO 600 MG COMP.	COMPRIM	63.000,0000	0,2867
120	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO	1.500,0000	2,2467
121	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIM	5.000,0000	0,3500
122	ISOSSORBIDA MONITRATO 20 MG COMP.	COMPRIM	45.000,0000	0,2267
123	ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000,0000	0,4000
124	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIM	5.000,0000	0,4233
125	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	COMPRIM	80.000,0000	1,3000
126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	COMPRIM	40.000,0000	4,1767
127	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO	COMPRIM	5.000,0000	1,2633
128	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIM	150.000,0000	0,2867
129	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIM	150.600,0000	0,1833
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	UNIDADE	70.000,0000	0,1900
131	LORATADINA 10 MG COMP.	COMPRIM	30.000,0000	0,1367
132	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	600,0000	4,5867
133	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	100.000,0000	0,1000
134	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIM	50.000,0000	0,5567
135	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,0000	0,1167
136	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	200,0000	2,5633
137	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIB. CONTROLADA METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIM	170.000,0000	0,5867
138	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIM	85.000,0000	0,4367
139	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIM	20.000,0000	0,2167
140	MICONAZOL 20MG/G CREME MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME	BISNAGA	300,0000	4,2033
141	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL Nitrato de miconazol 20 mg/ creme vaginal TUBO DE 20 MG COM 14 APLICADORES	BISNAGA	500,0000	11,6300
142	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPULA	UNIDADE	30.000,0000	0,2600
143	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CÁPULA	CÁPUL	120.000,0000	0,4767
144	OMEPRAZOL 20MG CÁPULA	CÁPUL	350.000,0000	0,1533
145	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIM	40.000,0000	0,1133
146	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORALFRASCO 15ML	FRASCO	600,0000	2,1233
147	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	UNIDADE	100,0000	5,4000
148	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.200,0000	5,6467





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
149	PREDNISONA 5 MG COMP	UNIDADE	25.000,0000	0,1033
150	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIM	25.000,0000	0,2533
151	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIM	3.500,0000	0,2633
152	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA 27,9 g	ENVELO	4.000,0000	1,6067
153	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,0000	0,3333
154	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRASCO	200,0000	5,8867
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG+MG COMPRIMIDO	COMPRIM	8.000,0000	0,2800
156	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500,0000	1,8250
157	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIM	60.000,0000	0,0700
158	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	200,0000	8,0933
159	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA	CÁPSUL	130.000,0000	0,5300
160	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	UNIDADE	500,0000	8,2867
161	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIM	35.000,0000	0,2467
162	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000,0000	0,2600
163	ANLODIPINO,BESILTO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	4.000,0000	0,0800
164	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000,0000	9,9500
165	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 1250+400MG+UI COMPRIMIDO CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250+400MG+UI (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000,0000	0,1133
166	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 1250+200MG+UI COMPRIMIDO CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200MG+UI (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000,0000	0,1300
167	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIM	10.000,0000	0,3233
168	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIM	150.000,0000	0,2667
169	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIM	9.500,0000	0,6433
170	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	COMPRIM	37.200,0000	1,6767
171	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIM	78.000,0000	0,6267
172	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG	COMPRIM	20.000,0000	1,0700
173	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG	COMPRIM	20.000,0000	0,6133
174	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIM	15.000,0000	0,5333
175	PREGABALINA 75MG	COMPRIM	85.100,0000	1,3500
176	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIM	100.000,0000	0,1667
177	RIVAROXAANA 20 MG	COMPRIM	20.700,0000	0,9533
178	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	980,0000	5,0267
179	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.200,0000	2,9633
180	DIAZEPAM 10 MG/2ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	810,0000	1,5900
181	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.450,0000	4,8667
182	CLORETO DE POTASSIO 19,1%- AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	30,0000	0,4267
183	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE COM 5 G	ENVELO	150,0000	1,0967
184	ADENOSINA 3 MG AMP 2ML ADENOSINA 3 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	100,0000	15,3700
185	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO 500ML	UNIDADE	100,0000	8,8700
186	ALTEPLASE 50MG/50ML ALTEPLASE 50MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE 50ML	AMPOLA	40,0000	2.518,9667
187	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100,0000	9,1200
188	AMIODARONA 50MG/ML AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200,0000	4,5367
189	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - 10 ML	AMPOLA	200,0000	1,3267
190	CARVÃO ATIVADO 500GR CARVÃO ATIVADO POTE 500GR	POTE	5,0000	37,1667
191	CEFALOTINA 1 G CEFALOTINA SÓDICA 1 G FRASCO AMPOLA	AMPOLA	2.400,0000	5,5250
192	CETOPROFENO 100MG FRASCO AMPOLA IV	AMPOLA	3.000,0000	6,1167
193	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM	AMPOLA	3.000,0000	2,4833
194	CINARIZINA 75 MG	COMPRIM	500,0000	0,2867
195	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	2.000,0000	0,5467
196	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (0,1G/ML) AMP 10ML	AMPOLA	600,0000	0,4400
197	CLORETO DE SÓDIO 10% (0,1G/ML) AMP 10ML	AMPOLA	1.000,0000	0,5167
198	CLORPROMAZINA 5 MG/ ML - 5 ML	AMPOLA	100,0000	1,9000
199	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ ML - 2 ML	AMPOLA	100,0000	2,9333
200	DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML - 20 ML	AMPOLA	100,0000	8,9600
201	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10 ML	AMPOLA	50,0000	2,6267
202	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA 0,4ML SUBCUTÂNEO E/OU INTRAVENOSO	SERINGA	6.000,0000	26,1000
203	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ 0,6ML SERINGA 0,6 ML SUBCUTÂNEO E/OU INTRAVENOSO	SERINGA	4.000,0000	18,5567
204	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50,0000	14,8950





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
205	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO DE 10ML	AMPOLA	800,0000	5,0200
206	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML - 1 ML IM	AMPOLA	300,0000	2,8950
207	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	50,0000	15,2700
208	GLICERINA SOLUÇÃO 12% (120MG/ML) FRASCO 500ML	FRASCO	250,0000	11,8767
209	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (0,1G/ML) AMP 10ML	AMPOLA	200,0000	2,2333
210	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML FRASCO AMPOLA DE 5ML IV/SC	AMPOLA	50,0000	24,2567
211	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25 ML SC	AMPOLA	50,0000	5,5100
212	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (20MG/ML + 0,005MG/ML) AMP 20ML	AMPOLA	300,0000	5,3533
213	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	50,0000	9,9267
214	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	150,0000	20,1750
215	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	500,0000	7,0367
216	MIDAZOLAN 5MG/ML AMP 3ML	AMPOLA	200,0000	3,3633
217	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	800,0000	5,7767
218	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	20,0000	7,5433
219	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	500,0000	0,1833
220	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	200,0000	55,8333
221	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	400,0000	4,4533
222	OLEO MINERAL 100% COM 100 ML	FRASCO	50,0000	5,6933
223	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	2.500,0000	12,4933
224	PETIDINA - CLORIDRATO DE 50 MG/ML - 2ML	AMPOLA	100,0000	3,4833
225	RETINOL, ACETATO+AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLOR (10.000UI+2,5%+ 0,5%+ 0,5%) POMADA 3,5 G Retinol, acetato + aminoácidos + metionina + cloranfenicol (10.000UI + 2,50%+0,5%) pomada de 3,50 g	BISNAGA	15,0000	12,0550
226	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML FRASCO AMPOLA 5 ML	AMPOLA	30,0000	24,4350
227	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	400,0000	3,1533
228	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIM	600,0000	0,2333
229	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA 50 G	BISNAGA	800,0000	7,7667
230	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200,0000	1,2033
231	SUXAMETONIO 100 MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	70,0000	20,0767
232	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500,0000	8,4667
233	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.200,0000	0,4433
234	SORO RINGER LACTATO BOLSA/FRASCO DE 500 ML SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	2.500,0000	8,7900
235	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1 FRASCO ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, FRASCO DE 1 LTS	FRASCO	400,0000	6,4333
236	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO 1 L	FRASCO	260,0000	17,7700
237	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS FRASCO 1L	UNIDADE	60,0000	9,3350
238	TROPICAMIDA 10MG/ML COLÍRIO FRASCO 5 ML - MYDRIACYL	FRASCO	120,0000	18,3867
239	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% CLOÍRIO FRASCO 5 ML - ANEST.	FRASCO	30,0000	9,2067
240	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG	COMPRIM	2.550,0000	4,3633
241	SACUBITRILL + VALSARTANA 49/51 MG	COMPRIM	2.010,0000	4,9167
242	GLICINATO FÉRRICO 500 MG	COMPRIM	1.500,0000	2,5450
243	GLICINATO FÉRRICO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIM	1.500,0000	1,4700
244	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIM	1.800,0000	4,0633
245	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG	COMPRIM	2.700,0000	2,6600
246	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100 MG	COMPRIM	1.350,0000	1,8600
247	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	COMPRIM	7.200,0000	2,9700
248	OMEPRAZOL + AMOXILINA + CLARITROMICINA 20+500+500 MG	COMPRIM	1.200,0000	1,7850
249	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIM	1.500,0000	1,4067
250	APIXABANA 5 MG	COMPRIM	6.000,0000	2,1133
251	APIXABANA 2,5 MG	COMPRIM	2.550,0000	2,3450
252	PAROXETINA, CLORIDRATO 12,5 MG	COMPRIM	1.500,0000	2,5400
253	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIM	1.200,0000	2,1950
254	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG	COMPRIM	1.800,0000	0,6300
255	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG, C. REVEST. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIM	3.600,0000	2,6400
256	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG	COMPRIM	1.200,0000	12,3367
257	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG COMPRIMIDO	COMPRIM	3.000,0000	8,4450
258	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG COMPRIMIDO	COMPRIM	2.550,0000	12,0250
259	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIM	2.550,0000	11,1800
260	PREGABALINA 50MG CAPSULAS	CÁPSUL	1.500,0000	1,9400
261	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIM	4.500,0000	4,6933
262	DENOSUMABE 60 MG Desonumabe 60 mg solução injetável seringa com 1ml	AMPOLA	400,0000	869,1150
263	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG	COMPRIM	3.600,0000	2,8933
264	AMOXILINA + CLAVULANADO DE POTÁSIO 875+125 MG	COMPRIM	450,0000	5,5733
265	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIM	1.260,0000	0,8900
266	RISPERIDONA 2 MG - COMP	COMPRIM	2.160,0000	0,1767
267	EDOXABANA 30 MG	COMPRIM	1.500,0000	2,4267





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
268	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	1.500,0000	7,1567
269	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIM	1.800,0000	1,1433
270	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDOS	COMPRIM	2.550,0000	0,7567
271	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML - CANETA	UNIDADE	100,0000	123,3733
272	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G TUBOS DE 30 GR	TUBO	75,0000	22,8800
273	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIM	3.600,0000	2,8967
274	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIM	2.100,0000	0,4400
275	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML CAIXA Bimatoprosta 0,3 Mg/ml+ maleato de timolol 5 mg/ml caixa É UM COLÍRIO NA CAIXA VEM UM FRASCO DE 5 ML	CAIXA	50,0000	46,4350
276	CETOCONAZOL 20 MG+DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 0,64MG, 30G CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO BETAMETAZONA 0,64MG CREME DE 30 G CAIXA	UNIDADE	50,0000	8,2900
277	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIM	2.550,0000	0,1933
278	OLANZAPINA 2,5MG COMPRIMIDOS	COMPRIM	1.500,0000	0,4100
279	SUCCINATO SOLIFENACINA 6MG+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDOS	COMPRIM	2.550,0000	5,8967
280	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIM	1.800,0000	3,2567
281	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIM	3.600,0000	7,1133
282	RIVAROXA BANA 15 MG	COMPRIM	5.250,0000	0,3400
283	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA BOMBINHA COM 60 ACIONAMENTOS A JATO Brometo de tiotropio monoidratado 2,5mcg + cloridrato de olodaterol 2,5mcg solução inalatória	FRASCO	75,0000	248,3200
284	EMPAGLIFLOZINA 10 MG C/30 COMPRIMIDOS	COMPRIM	2.550,0000	9,8967
285	MIRABEGRONA DE 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIM	1.800,0000	4,1050
286	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	COMPRIM	3.500,0000	0,7067
287	COLECALCIFEROL 50.000 UI COM 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	200,0000	1,7000
288	SOMATROPINA 15MG/1,5ML Somatropina 15 mg/1,5 ml Solução injetável embalagem contendo 01 carpule com 1,5 ml	UNIDADE	40,0000	579,8500
289	ACETATO DE LEUPRORRELINA 7,5MG PO INJ. + DIL. 1,5ML ACETATO DE LEUPRORRELINA 7,5MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE 7,5 MG COM 1 AMPOLA DE DILUENTE	UNIDADE	40,0000	247,5267
290	VALSARTANA 320 MG	COMPRIM	2.100,0000	1,3367
291	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG FRAÇÃO FLAVONÓICA PURIFICADA MICRONIZADA COMPRIMIDOS	COMPRIM	2.550,0000	2,1150
292	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG	COMPRIM	1.500,0000	7,2000
293	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG, COMPRIMIDOS HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG, COMPRIMIDOS	COMPRIM	1.500,0000	0,4067
294	ZOLPIDEN, HEMITARTARATO 10MG	COMPRIM	1.500,0000	0,4700
295	FAMOTIDINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	1.500,0000	3,0600
296	LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 2,5 ML (XALACOM COLÍRIO 2,5 ML)	VIDRO	30,0000	20,7800
297	COLECALCIFEROL 15.000 UI CAIXA 4 CAPSULAS	CAIXA	200,0000	1,9750
298	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG C/ 120 DOSES	UNIDADE	100,0000	27,7300
299	DAPAGLIFLOZINA 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	2.100,0000	7,3533
300	CLONAZEPAM 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIM	1.500,0000	8,5900
301	CLONAZEPAM 0,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIM	2.160,0000	0,0933
302	CLONAZEPAM 2 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIM	1.440,0000	0,0900
303	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 5ML CADA	AMPOLA	1.900,0000	7,9100
304	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMPRIM	2.010,0000	5,9000
305	TRIMETAZIDINA 35 MG	UNIDADE	1.800,0000	1,5367
306	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	UNIDADE	1.500,0000	5,7700
307	SAXAGLIPTINA E DAPAGLIFLOZINA 5 MG/10MG - 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1.500,0000	7,8433
308	COBALAMINA CRONOATIVA (COMPLEXO DE VITAMINA B12) 5.000 MCG	UNIDADE	50,0000	4,1500
309	OLANZAPINA 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIM	1.500,0000	0,8233
310	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12MCG 250MCG COM 60 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO	UNIDADE	60,0000	86,9950
311	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI 6 MG	UNIDADE	720,0000	3,0250
312	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG C/ 20 COMPRIMIDOS	UNIDADE	720,0000	0,2933
313	DAPAGLIFLOZINA,CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG + 1000MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIM	1.500,0000	6,4033
314	INDOMETACINA 50 MG C/ 30 CPS	UNIDADE	2.550,0000	0,4650
315	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100MG 60 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1.500,0000	3,3767
316	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3 MG DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	UNIDADE	1.200,0000	3,4800
317	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIM	1.800,0000	1,0633

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 16:52:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66b521facdf69>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
318	ARIPIRAZOL 20MG, SUSP. ORAL, GOTAS, FRASCO COM 30ML	UNIDADE	25,0000	364,7067
319	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 30 CP	COMPRIM	1.800,0000	0,1900
320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG FRASCO 5 ML	UNIDADE	30,0000	5,7933
321	RISPERIDONA 1 MG	UNIDADE	1.800,0000	0,1333
322	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMPRIM	600,0000	0,2167
323	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CX C/ 30	UNIDADE	900,0000	0,1667
324	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIM	1.800,0000	3,0733
325	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG	COMPRIM	1.440,0000	2,6867
326	FUMARATO DE VONOPRAZANA DE 20 MG (INZELM)	COMPRIM	750,0000	4,4150
327	FOSFATO DE CODEÍNA E PARACETAMOL DE 30 MG	COMPRIM	450,0000	0,7467
328	SILIMARINA 300MG (FORFIG)	COMPRIM	750,0000	5,4833
329	PROPRIONATO DE CLOBETASOL POMADA	UNIDADE	25,0000	7,9367
330	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG CREME	UNIDADE	15,0000	13,6467
331	ÁCIDO FÓLICO + ACET. DEXTROALFATOCOFEROL 400MCG+10MCG (DTN FOL)	COMPRIM	1.500,0000	1,5367
332	CARMELOSE SÓDICA + GLICEROL 5 MG + 9 MG SOL. OFT. 10 ML	UNIDADE	15,0000	26,5750
333	OXIBUTINA 5MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIM	1.440,0000	1,2067
334	OLANZAPINA 5MG	COMPRIM	1.440,0000	0,5200
335	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30ML	UNIDADE	30,0000	14,2333
336	LORNOXICAM 8MG (XEFO)	COMPRIM	500,0000	1,3200
337	FERINJECT	UNIDADE	100,0000	438,1250
338	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G	AMPOLA	30,0000	27,5967
339	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% Solução enema de glicerina 12% DE 500 ML SOLUÇÃO RETAL ACOMPANHADOS DE 24 SONDAS RETAIS	AMPOLA	50,0000	8,4300
340	103533 COMPRESSA EM PETROLATUM 7,6X7,6CM	UNIDADE	500,0000	2,5600
341	123651 COMPRESSA EM PETROLATUM 7,6X20,3CM	UNIDADE	800,0000	5,6950
342	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO ADESIVO, MEDIDAS 15X10 CM, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL A GASES. PARA PROTEÇÃO DE FERIDAS E QUEIMADURAS NA PELE.	ROLO	500,0000	138,3333
343	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, RECORTÁVEL, TAMANHO: 10X20CM. COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTA POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO. INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS, LIMPAS OU INFECTADAS, CRÔNICAS OU AGUDAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS E COM ODOR DESAGRADÁVEL, COMO CARCINOMAS FÚNGICOS, FERIDAS ULCERATIVAS TRAUMÁTICAS E DEISCÊNCIAS CIRÚRGICAS.	UNIDADE	1.000,0000	28,6950
344	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, PLACA TAMANHO DE 15X25CM, RETANGULAR, COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO	UNIDADE	500,0000	16,9833
345	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15X15CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15X25CM, COM COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, ÍONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS. INDICADO FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS.	UNIDADE	500,0000	12,9033
346	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, PLACA TAMANHO DE 10X10CM, RETANGULAR, COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO	UNIDADE	500,0000	13,4650
347	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM COM COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, ÍONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS. INDICADO FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS.	UNIDADE	2.000,0000	37,4400
348	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 12,5 CM X 12,5 CM CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, EXPESSURA 3D, SEM BORDAS ADESIVAS DE HIDROCOLÓIDE, DE ALTA ABSORÇÃO, ADAPTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.000,0000	164,6333
349	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO 12,5 CM X 12,5 CM CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, EXPESSURA 3D, SEM BORDAS ADESIVAS DE HIDROCOLÓIDE, DE ALTA ABSORÇÃO, ADAPTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500,0000	162,1667
350	GEL COM PHMB: GEL INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, HIDRATANTE COM	UNIDADE	400,0000	128,3850





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
	0,1% DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), 150 ML, UM AGENTE ANTIMICROBIANO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICRORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME. COM EDTA, UM AGENTE QUELANTE QUE POTENCIALIZA A AÇÃO DO PHMB.			
351	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	500,0000	13,6400
352	COMPLEXO B - 2 ML	AMPOLA	2.000,0000	1,0633
353	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000,0000	1,2900
354	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500MLSOLUÇÃO GLICOSE 0% + CLORETO DE SÓDIO 0,09%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO. 500 ML	FRASCO	2.000,0000	7,1600
355	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	500,0000	4,2500
356	MEROPENEM 1G, INJETÁVEL. CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM MEROPENÉM TRI-HIDRATADO EQUIVALENTE A 1 G DE MEROPENÉM NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.000,0000	27,5967
357	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG COMP	COMPRIM	500,0000	1,2033
358	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500+125MG	COMPRIM	500,0000	2,6533
359	CLORPROMAZINA 5 MG/ ML - 5 ML CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML - 5 ML	AMPOLA	500,0000	1,9000
360	CURATIVO DE HIDROFIBRA - 15 CM X 15 CM CURATIVO DE HIDROFIBRA, ANTIMICROBIANO, SUPER ABSORVENTE, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PLACA SECA QUE EM CONTATO COM O LEITO DA LESÃO FORMA UM GEL MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE AUXILIA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, REALIZA ABSORÇÃO VERTICAL, ALÉM DE PROMOVER A CAPTURA DE MICRORGANISMOS PRESENTES NO LEITO DA LESÃO. EMBALAGEM ORIGINAL ÍNTEGRA, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO APÓS ABERTURA. TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.000,0000	65,0133
Total de Registros:				360

